

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – SME
Contratação de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família
na rede municipal de Fernandópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com esteio no Decreto Municipal nº 8.069 de 30 de maio de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família para a rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família da rede municipal.
- 1.2 Os candidatos habilitados e selecionados neste processo serão regidos pelo Decreto Municipal nº 8.069 de 30 de maio de 2018, e do Acordo de Cooperação celebrado pelo Município com o FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, e pelas Leis Municipais 18/99 e 01/92.
- 1.3 Aplica-se supletiva e subsidiariamente a Resolução SE 53/2016.

2 DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor Articulador para o PEF (Programa Escola da Família) municipal	Um salário mínimo	16h (8h no sábado e 8h no domingo).	Inicialmente 2 vagas, mais Cadastro de reserva	Ser: Supervisor de Ensino, Diretor, Assessor de Direção, Assessor Pedagógico ou Professor em qualquer área de ensino.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As datas determinadas para se inscrever para a função de Professor Articulador da Escola da Família, serão nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2018**, das 9h às 12h, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Minas Gerais, 993, Centro – Fernandópolis – SP.

3.2 Os candidatos interessados, deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1 deste Edital munidos dos seguintes documentos:

- a) RG (original e cópia);
- b) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
- c) Comprovação que seja: supervisor de ensino, diretor, assessor de direção, assessor pedagógico ou professor;
- d) Comprovante do tempo de serviço no cargo que atua.

3.3 Serão aceitas inscrições por meio de procuração, com poderes específicos para prática de tais atos.

4 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1 Todos os inscritos serão aprovados, desde que se enquadre no requisito para a função de Professor Articulador e os mesmos serão convocados por ordem crescente da classificação, obedecendo aos critérios de preferência que dispõe o Decreto Municipal nº 8.069 de 30 de maio de 2018, sendo:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Diretor;
- c) Assessor de Direção;
- d) Assessor Pedagógico;
- e) Professor

4.2. A convocação dos aprovados será feita pessoalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

5 CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CLASSIFICAÇÃO PARA SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETORES

5.1 O critério de desempate de classificação para os Supervisores de Ensino e diretores de escola será a lista de classificação por comprovação de maior tempo de serviço na sua respectiva área de atuação.

6 CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CLASSIFICAÇÃO PARA ASSESSOR DE DIREÇÃO E ASSESSOR PEDAGÓGICO

6.1 O critério de desempate de classificação para os assessores pedagógicos será por comprovação de maior tempo de serviço na sua respectiva área de atuação.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSORES

7.1 O critério de desempate de classificação para os professores são:

- a) Maior contagem de tempo no magistério;

- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) Maior número de filhos;

8 DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018 – SME

- 8.1 O prazo de validade do Chamamento Público será de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.
- 8.2 O presente Edital de Chamamento tem apenas cunho de selecionar de forma objetiva os profissionais que desempenharão as atribuições de Professor Articulador, vedando o cunho discricionário.

9 DA PERDA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

- 9.1 A gratificação será revogada:
- a) a pedido do servidor.
 - b) por interesse público ad nutum.
 - c) Quando o servidor deixar de atender o que rege a consolidação das normas que regulam o Programa Escola da Família – PEF

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os professores articuladores farão jus as férias remuneradas, 13º salário, 1/3 de férias.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores:
- Jerônimo José de Lima;
 - Lucimara SacientiLavezo;
 - Josiane Faria Borin Ferreira;
 - Maria José Carneiro Fachin.
- 10.3 A eficácia deste Edital fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de maio de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**